

**EDITAIS****EDITAL****/ / / / / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 34.500,70	08/04/2026

Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária – SGFO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 fica notificado que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Eletrônico n.º 018/2026 – Registro de Preços n.º 007/2026 - Processo de Compra n.º 070/2026 – Processo Licitatório n.º 032/2026. **Aviso de Licitação.** Objeto: futura e eventual aquisição de caixas térmicas, gelo reutilizável e termômetro de cabo extensivo, em atendimento a rede de Urgência e Emergência, Gerência de Atenção Básica, Gerência de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos e Recursos não Vinculados de Impostos. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. A abertura da sessão pública ocorrerá em 29/04/2026 às 13h00min pelo endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano, 10 de abril de 2026. Paulo Valadares da Silva. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 – Processo de Compra n.º 079/2026 – Processo Licitatório n.º 033/2026. **Aviso de Licitação.** Objeto: contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, para Reconstrução da Ponte localizada na Rua Nove, entre os Bairros Santa Cruz e Santa Inês, no Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte receita, Recursos não Vinculados de Impostos. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. A abertura da sessão pública ocorrerá em 04/05/2026 às 13h00min pelo endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano, 09 de abril de 2026. Luís Fernando Lana Pena. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Inexigibilidade n.º 015/2026 - Credenciamento n.º 006/2026 – Processo Licitatório n.º 034/2026 – Processo de Compra n.º 067/2026. **Aviso de Licitação.** Objeto: O Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria de Governança da Saúde, torna pública o credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, na área de odontologia, para atendimento ao centro de especialidades odontológicas (CEO), em atendimento a Secretaria De Governança Da Saúde, de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos Não Vinculados de Impostos. Informamos que o período para o credenciamento será a partir do dia 17/04/2026, permanecendo aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados no edital e seus anexos, através da plataforma AMM/LICITA - <https://ammlicita.org.br/>. O edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano/MG, 10 de abril de 2026. Juliana Silva Domingos. Agente de Contratação.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Eletrônico n.º 010/2026 - Processo de Compra n.º 023/2026 – Processo Licitatório n.º 022/2026. **Resultado.** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Saúde Mental, CASAM, CAPSI, Hospital Doutor José Maria Morais, UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), CEO e Secretaria de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. Comunicamos que as seguintes proponentes foram vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91, referente ao item 8, ao valor global de R\$ 104.824,80, ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14, referente ao item 23, ao valor global de R\$ 196.545,58, ALMED LTDA - 03.574.839/0001-21, referente aos itens 3, 14 à 15, 17 à 18, 26 e 28., ao valor global de R\$ 152.294,24, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 18.362.195/0001-85, referente aos itens 24 e 34, ao valor global de R\$ 72.230,40, Eport LTDA - 46.964.118/0001-30, referente aos itens 9, 29 e 31, ao valor global de R\$ 165.551,50, F V P COELHO - 26.294.192/0001-80, referente aos itens 12, 16, 19 e 25., ao valor global de R\$ 56.125,80, M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 50.548.325/0001-81, referente aos itens 2, 5 à 7, 10 à 11, 21 à 22 e 30, ao valor global de R\$ 636.423,59, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41, referente ao item 1 ao valor global de R\$ 16.379,59, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 30.888.187/0001-72, referente ao item 27, ao valor global de R\$ 46.968,00, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67, referente ao item 13, ao valor global de R\$ 237.456,60 e UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA - 48.493.494/0001-10, , referente aos itens 4 e 20, ao valor global de R\$ 29.447,80 . Os itens 32 à 33, foram fracassados. Coronel Fabriciano, 09 de abril de 2026. Rhayssa Soares de Araújo. Agente de Contratação.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Aprovação do edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano – CMDCA/CF, no uso de suas atribuições legais e fundamentados na Lei Federal Nº 8.069/90, e previstas na Lei Municipal 3.531 de 20 de maio 2010, alterada pela Lei Municipal 4.455 de 17 de outubro de 2022, Lei Municipal 4.559 e 4.560 de 26 de Junho de 2024 e em assembleia extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026,

Considerando Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando Lei Municipal nº 3.531 de 20 de maio de 2010;

Considerando Decreto Municipal 5.922 de 6 de abril 2017;

Considerando Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando Resolução nº 007 de 26 de Fevereiro de 2026;

Considerando Resolução nº 008 de 26 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público **002/2026** visando à seleção de proposta das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CF.

Art. 2º - Segue em anexo o edital.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Coronel Fabriciano/MG, 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA NEIVA
Data: 09/04/2026 16:19:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pollyana Miranda de Oliveira Neiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF

Rua Rubi, nº 63, Coronel Fabriciano/MG, Cep 35171-112
Telefone: (31) 3406-7400, e-mail: cmdca@fabriciano.mg.gov.br

Página 1 de 1



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

Rua Vila Rubi, nº 63, Coronei Fabriciano/MG, Cep 35171-112
Telefone: (31) 3406-7400 – e-mail: cmdca@fabriciano.mg.gov.br

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano - CMDCA/CF**

O Município de Coronel Fabriciano por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CF com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.531 de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.559, nº 4.560 e nº 4.561 de 26 de Junho de 2024 no Decreto Municipal 5.922 de 6 de abril 2017, Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, Resolução nº 015 de 26 de Março de 2025 e Resolução nº 016 de 26 de Março de 2025 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CF.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Coronel Fabriciano/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF, por meio da formalização de Termo de Fomento para junto às pessoas físicas e jurídicas que destinarem recursos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de Coronel Fabriciano/MG, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF.

2.1.1 Os projetos poderão ser aprovados na íntegra pela Comissão de Seleção e referendada pela plenária, desde que cumpram os objetivos deste Edital.

2.1.2 Os projetos serão aprovados por livre deliberação do CMDCA/CF desde que garantidas às previsões orçamentárias.

2.1.3 São público-prioritário deste Edital crianças e adolescentes atendidos e ou acompanhados pela rede socioassistencial do município. Caso haja necessidade de inclusão da criança e ou adolescente encaminhada pela referida rede, esta deverá ser inserida no projeto,

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

mesmo que a meta de 60% já tenha sido atingida.

2.1.4 O(s) projeto(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) contemplar crianças e ou adolescentes, de acordo com o seguinte recorte etário:

I - Crianças de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, compreendendo-se a primeiríssima infância o período dos 0 aos 3 anos e a primeira infância o período dos 0 aos 6 anos de idade;

II - Adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Parágrafo único. Caberá à Organização informar obrigatoriamente o recorte etário no Plano de Trabalho (Anexo V).

2.2. OBJETIVOS

O Chamamento Público terá por objeto projetos e atividades voltadas para:

I – Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Apoio a projetos de medidas socioeducativas desenvolvidos diretamente pela Administração Pública Municipal ou indiretamente por Organização da Sociedade Civil (OSC), desde que em conformidade com as normativas vigentes;

IV – Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na capacitação, mobilização social e articulação para a defesa de direitos;

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2. Para participar deste Edital, as OSCs deverão cumprir as seguintes exigências de caráter obrigatório:

a) Estar inscrito no CMDCA e no Conselho de Referência com certificação válida e aprovada em ambos os conselhos. Para fins deste Edital entende-se como conselho de referência a inscrição no Conselho vinculado a política pública em que se pauta a atividade principal da OSC descrita em seu CNPJ.

b) Apresentar as seguintes documentações:

- Cópia de registro da OSC no CMDCA, em plena vigência;
- Cópia de registro da OSC no Conselho de referência tendo como base a atividade principal descrita no CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2025, bem como a prestação de contas do ano de 2025
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos, Federal, Estadual e Municipal;
- Portfólio;
- Declaração emitida pela gestão competente, sob as penas da lei, de que a entidade encontra-se regular quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, quando houver, no âmbito de parcerias celebradas com a Administração Pública, em conformidade com os arts. 34, caput, 63 a 68 e 73 da Lei nº 13.019/2014, bem como não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do referido diploma legal, sujeita à verificação pela Administração Pública.
- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- Declaração emitida pelo CMDCA informando o quantitativo de participação da OSC nas reuniões do Conselho, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, contados até a data de publicação do edital.
- A documentação anexa (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) deverão ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade;
- Cópia do Estatuto já registrado em cartório.
- Cópia da ATA da última eleição e nomeação da diretoria registrada cartório.

c) Preencher e enviar ao CMDCA/CF O **PLANO DE TRABALHO** em anexo com as seguintes informações;

- Dados cadastrais;
- Descrição do projeto, contendo: título, público-alvo, número de atendidos pela OSC, quantitativo de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo projeto, valores, parcelas, tempo de execução, data de início e término;

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Diagnóstico socioterritorial: apresentação da realidade social da comunidade, com inclusão de dados atualizados, delimitação do território e identificação dos principais problemas e potencialidades do contexto local;
- Justificativa do projeto: apresentação das razões para sua realização, acompanhadas das evidências que fundamentam a proposta. Deve explicitar, de forma clara e objetiva, as soluções que o projeto pretende oferecer, sua relevância e os impactos esperados;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia;
- Metas e resultados esperados;
- Processo de acompanhamento dos resultados: para avaliação e mensuração dos resultados do projeto, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos: registros sistemáticos de atendimento (com envio de fichas de inscrição e listas de presença, conforme modelo em anexo), contendo informações sobre o público atendido e frequência; aplicação de instrumentos de avaliação, como questionários, formulários de acompanhamento e pesquisas de satisfação com os participantes e/ou responsáveis; elaboração de relatórios periódicos, vinculados às prestações de contas (trimestrais), contemplando a análise de indicadores quantitativos e qualitativos, com descrição das atividades realizadas no período;
- Cronograma de execução;
- Capacidade instalada;
- Cronograma de desembolso por parcela captada;
- Identificação e assinatura do responsável legal e do responsável técnico pelo projeto, em papel timbrado da instituição e/ou com carimbo.

d) Preencher e enviar ao CMDCA/CF a **PLANILHA DE CUSTOS**: e aplicação do recurso do FIA em anexo, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

3.3. Os projetos apresentados deverão contemplar as seguintes ações:

- I - Promover ações intergeracionais;
- II - Desenvolver ações de promoção da cultura do território;
- III - Desenvolver ação de promoção do ECA e do FIA;
- IV - Desenvolver ações junto a comunidade;
- V - Realizar diagnóstico final com base nos dados coletados ao longo da execução do projeto;
- VI - Desenvolver ações de saúde, educação, esporte, qualificação profissional, entre outras, de forma diferenciada;
- VII - Desenvolver ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VIII – Atender, no mínimo, 60% do público prioritário (crianças e adolescentes atendidos/acompanhados pela rede socioassistencial do município);
- IX Participar de campanhas institucionais, garantindo atuação ativa em, no mínimo, duas ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

contribuindo para a sensibilização da comunidade, a disseminação de informações e o fortalecimento da rede de proteção no município.

3.3.1. Os projetos apresentados deverão observar o decreto 6.481 de 12 de junho de 2008 que prevê as piores formas de trabalho infantil.

3.4. Os projetos aprovados deverão observar o valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSC mantenedora do serviço (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.

f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI juntamente com SICONV.

g) Apresentar cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar cópia da ata de eleição da mesa diretora atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:

I - com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa:

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

II - que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO.

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através de Resolução do CMDCA, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. Configurado o impedimento, o membro deverá se abster de participar da análise, julgamento e decisão do projeto da OSC com a qual possua vínculo.

5.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção, devendo o membro impedido ser substituído por outro de qualificação equivalente, nos termos do art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com o objetivo de garantir a participação da sociedade civil no processo de seleção, na hipótese de inexistência de membros do CMDCA/CF aptos a compor a Comissão de Seleção, em razão das hipóteses previstas nos itens 5.4 deste Edital, poderão ser convocados membros de outros Conselhos de Direitos que representem a sociedade civil, mediante ato formal da autoridade competente, para fins de composição da Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
6. DA FASE DE SELEÇÃO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, com antecedência de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital. A Impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1. Os documentos descritos no item 3.2, alínea b, deverão ser enviados através do e-mail cmdca.projetos@fabriciano.mg.gov.br no dia **11 de Maio de 2026**. Os documentos serão analisados pela Secretaria Executiva, que emitirá declaração de aptidão da OSC para participação na segunda fase do processo de seleção. A referida declaração estará disponível no **dia 12 de maio de 2026** e deverá ser apresentada pela OSC juntamente com o Plano de Trabalho.

6.1.1. A interposição de recursos relativos à ausência de documentos deverá ser realizada por meio do e-mail cmdca.projetos@fabriciano.mg.gov.br no dia **13 de maio de 2026, até às 16h**. Em caso de deferimento do recurso, será emitida, no **dia 14 de maio de 2026**, a declaração de aptidão, a qual deverá ser apresentada pela OSC juntamente com o Plano de Trabalho.

6.2. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas c e d:

6.2.1. O Plano de trabalho e a Planilha de custos contidos neste edital deverão ser entregues pelas OSCs em envelope lacrado em cópia impressa na Secretaria de Governança de Assistência Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus – Sala da Assistência Social, nos **dias 15 e 18 de maio, de 08h as 16h**. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope.

PARAGRAFO ÚNICO - Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA/CF.

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO – CMDCA/CF	
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS	
OSC: _____	
ENDEREÇO DA OSC: _____	
CNPJ: _____	DATA DA ENTREGA: ____/____/____
HORÁRIO: _____:_____	

6.2. Abertura dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas c e d:

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

6.2.1 A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de todos os interessados, no período de **19 a 22 de maio de 2026**, em horário a serem definidos pela Comissão e previamente divulgados por e-mail. A sessão será realizada na sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria de Governança de Assistência Social - SGASO situada na Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus, Coronel Fabriciano – MG, 35171-112.

6.2.2 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada pelos seus membros e pelos presentes.

6.2.3 O PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS deverá ter todas às páginas assinadas pela Comissão de Seleção para garantia da publicidade e regularidade dos atos.

6.3. Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção: nos dias 19/05/2026 a 22/05/2026.

6.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs participantes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.3.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão da avaliação dos projetos.

6.3.3. A avaliação será individualizada, tendo como base a resolução do CONANDA nº 137/2010 e a Resolução nº 015/2025 e Resolução nº 016/2025 do CMDCA/CF e conforme condições estabelecidas neste edital.

6.3.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3.5. Serão eliminados aqueles projetos, cujo objetivo não atenda à resolução do CONANDA nº 137/2010, a Resolução nº 007/2026 e a Resolução nº 008/2026 do CMDCA/CF e ao disposto neste Edital.

6.3.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no projeto apresentado terá prazo de execução máximo de doze meses.

6.3.7. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

6.3.8. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
--	--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1	Relevância social do projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento a uma demanda social comprovada no território (2,0) - Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (2,0) 	4,0
2	Qualidade técnica do projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Objetivos claros e mensuráveis (2,0) - Adequação dos prazos às ações propostas. Os prazos de cada ação demonstram a coerência na execução. (1,0) - Coerência entre os objetivos, atividades e resultados (1,0) - Metodologia consistente, viável e detalhada (3,0) - A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e a equipe apresentada. Apontando todos os profissionais imprescindíveis à execução (1,0) 	8,0
3	Coerência orçamentária do projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Compatibilidade entre custos e atividades propostas. As atividades serão realizadas sem comprometer a qualidade do trabalho? (2,0) - Os recursos (tempo, dinheiro, equipe) caracterizam utilização otimizada? (2,0) 	4,0
4	Inovação	<ul style="list-style-type: none"> - Projetos continuados (1,0) - Projetos Inovadores (3,0) 	4,0
TOTAL			20

6.3.9 Cada um dos critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****6.4. Divulgação do resultado preliminar de aprovação:**

Os projetos classificados pela Comissão de Seleção serão submetidos à apreciação da plenária do CMDCA para deliberação quanto à aprovação.

6.4.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, no dia **26 de maio de 2026**, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo para interposição de recursos.

6.5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Governança de Assistência Social, na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG, no **dia 27 de maio de 2026, no horário de 11h às 16h**. No ato da entrega, a OSC receberá comprovante de protocolo referente ao envelope devidamente lacrado.

6.5.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

6.6.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, procedendo à análise no dia **28 de maio de 2026**.

6.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será submetida à apreciação da plenária do CMDCA/CF e, após aprovação, será publicada. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações ou decisões anteriores, que, neste caso, integrarão o ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

6.6.3. Os prazos iniciam-se e encerram-se exclusivamente em dias úteis, no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.6.4. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

6.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no dia **29 de maio de 2026**.

6.7.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PARAGRAFO ÚNICO - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração do termo de fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento dos projetos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

7.1. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento

7.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de prévia dotação orçamentária.

7.2 A qualquer momento a OSC que tiver seu projeto selecionado poderá ser convocada para celebração de parceria, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do FIA.

7.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no **Item 4** da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.3. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

8.1. Os recursos destinados à OSC serão repassados em 02 (duas) parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho, no qual deverão constar os respectivos valores e os períodos de liberação. Somente após prestação de contas e emissão de parecer atestando regularidade da prestação de contas, poderá ser liberada nova parcela de recurso (art. 4 inciso terceiro do Decreto 6181 de 21 de novembro de 2017)

8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.

c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMDCA/CF, após solicitação da OSC.

d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.

e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto.

g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs de benefício mútuas destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.

h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declarados de utilidade pública.

i) despesas provenientes de liquidações trabalhistas judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

j) honorários a dirigentes das OSCs bem como de gratificações, representações e comissões.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

8.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. Após o término da execução do Projeto, a OSC deverá apresentar para a PLENÁRIA DO CMDCA em até 30 dias. A exposição conclusiva do projeto contendo público estimado e público atendido; atividades realizadas durante o projeto, resultados qualitativos e quantitativos obtidos; dificuldades enfrentadas e como foram superadas; e resumo dos impactos com reflexão sobre o projeto.

10. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo III – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Planilha de Custo

Anexo VII – Ficha de inscrição

Anexo VIII – Lista de presença

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@fabriciano.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Governança de Assistência Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus – Sala da Assistência Social, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h. A resposta às impugnações caberá à Secretária de Governança em Assistência Social em efetivo exercício.

12.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.7. É desclassificatório o ato de alterar o formulário do Plano de Trabalho e Planilha de Custos.

Coronel Fabriciano/MG, 09 de Abril 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA NEIVA
Data: 09/04/2026 16:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pollyana Miranda Neiva de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 002/2026**

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Coronel Fabriciano/MG, ___ de _____, de 2026.

Representante Legal/Entidade

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO II****DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3º (Revogado).
- § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da instituição

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da instituição

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO IV****ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da instituição

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO V****PLANO DE TRABALHO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CMDCA/CF

TERMO DE FOMENTO

As informações destacadas em azul constituem orientações que deverão ser consideradas e seguidas na elaboração do Plano de Trabalho.

1. DADOS CADASTRAIS	
NOME DA OSC	
CNPJ	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
CPF	
CARGO	
PROFISSÃO	
E-MAIL	
TELEFONE	



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: (poderá ser considerado múltipla escolha) <input type="checkbox"/> CRIANÇA (0 à 11 anos de idade) <input type="checkbox"/> ADOLESCENTE (12 à 17 anos de idade) <input type="checkbox"/> CRIANÇA / ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> BENEFICIÁRIOS BPC <input type="checkbox"/> OUTROS _____
NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC: _____ (número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC)
NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO : _____ (numero total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)
VALOR SOLICITADO: (contra partida + valor de execução) VALOR DE CONTRAPARTIDA: (Se houver) VALOR DE EXECUÇÃO: (valor da planilha de custo) PARCELAS: () DUAS PARCELAS (deve ser informado seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes)
TEMPO DE EXECUÇÃO EM MESES:
DATA DE INÍCIO: __/__/__ DATA DE TERMINO: __/__/__



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**1. DIAGNOSTICO DO ENTORNO**

Deve apresentar a realidade social da comunidade, com a inclusão de dados atualizados, a delimitação do território e a identificação dos principais problemas e oportunidades existentes no contexto comunitário.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Trata-se da justificativa do projeto social, na qual se apresentam as razões para sua realização, acompanhadas das evidências que fundamentam a proposta. Deve explicitar, de forma clara e objetiva, as soluções que o projeto pretende oferecer à comunidade, bem como sua relevância e os impactos esperados.

3. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Refere-se à mudança que se pretende alcançar com a execução do projeto, evidenciando de forma clara sua finalidade e a direção estratégica a ser seguida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: São os passos e processos que irão nortear o objetivo geral, e alcançá-lo.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****1. METODOLOGIA**

São as estratégias e as técnicas que serão utilizadas para desenvolver o projeto, descrevendo, passo a passo, em ordem cronológica, a realização de cada atividade, incluindo, quando houver, as oficinas com dias e horários de ocorrências, detalhando as etapas e possíveis parcerias. Importante mencionar as referências bibliográficas de possíveis citações na descrição da metodologia.

2. METAS E RESULTADOS

São elementos claros e MENSURÁVEIS, seguindo as orientações do artigo 3.3 do edital relacionados ao problema identificado na comunidade, que fundamenta o projeto, bem como aos objetivos específicos, ao público-alvo, às atividades a serem realizadas, aos indicadores de acompanhamento, aos recursos necessários e aos processos de avaliação.

1. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS: Para a avaliação e mensuração dos resultados do projeto, serão utilizados os seguintes instrumentos:**MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

1. Registros sistemáticos de atendimento (enviar fichas de inscrição e lista de presença conforme modelo em anexo) contendo



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

informações sobre o público atendido, frequência
2. Aplicação de instrumentos de avaliação, como questionários, formulários de acompanhamento e pesquisas de satisfação com os participantes e/ou responsáveis
3. Elaboração de relatórios periódicos, junto as prestações de conta (trimestral), contemplando análise dos indicadores quantitativos e qualitativos. Descrevendo as atividades realizadas ao longo do período com registros fotográficos.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
12.
13.
14.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS	
OUTROS	

1. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Deverá ser informada a data limite para liberação dos recursos financeiros, considerando os prazos necessários para a formalização do Termo de Fomento. Ressalta-se a orientação do setor jurídico de que a solicitação da primeira parcela ocorra somente após 30 (trinta) dias do início da execução do projeto. A liberação da segunda parcela estará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela, devendo ainda ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para tramitação do processo, conforme estabelecido no edital.

	PARCELA 01 DATA PARA PAGAMENTO _ / _ / _	PARCELA 02 DATA PARA PAGAMENTO _ / _ / _		
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS				
SOMA TOTAL				

2. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

NOME DO PRESIDENTE	
--------------------	--



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RG	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ASSINATURA	
CIDADE/UF	

Coronel Fabriciano/MG, ___ de _____ de 2025.



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CMDCA/CF

TERMO DE FOMENTO

NOME DO PROJETO	
NOME DA OSC	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
CONTATOS (TELEFONES E EMAIL)	
DATA DE PREENCHIMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CMDCA/CF

RESUMO

VALOR SOLICITADO

	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Coronel Fabriciano/MG, ___ de _____ de 2025.



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CMDCA/CF
(Uso pelas OSCs contempladas no Edital)

	FICHA DE INSCRIÇÃO Nome do Projeto: _____	(inserir logo da OSC)
1. IDENTIFICAÇÃO Nome completo: _____ Nome social: _____ Data de nascimento: _____ Idade: _____ Raça/Cor (autodeclarada): _____ Sexo: () masculino () feminino CPF: _____ Naturalidade (cidade/UF): _____ Telefone: _____		
2. ENDEREÇO Logradouro: _____		


RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
3. FAMÍLIA / RESPONSÁVEL Nome da mãe: _____ Responsável legal: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Família inscrita no CadÚnico: () Sim () Não Renda familiar: _____
4. INFORMAÇÕES ESCOLARES Nome da escola: _____ Ano/Série: _____ Turno: () Matutino () Vespertino () Integral
5. VINCULAÇÃO À REDE Acompanhamento/Atendimento: () CRAS I () CRAS II () CRAS III () CRAS IV () CREAS () Conselho Tutelar () Outro: _____
6. SITUAÇÃO (PREENCHIMENTO TÉCNICO) Situação identificada: () Baixa renda / vulnerabilidade socioeconômica () Trabalho infantil () Defasagem escolar



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<p>() Situação de negligência</p> <p>() Violência intrafamiliar</p> <p>() Situação de risco social (território vulnerável)</p> <p>() Dificuldade de acesso a serviços públicos</p> <p>() Evasão ou baixa frequência escolar</p> <p>() Medida de proteção (ECA)</p> <p>() Medida socioeducativa (quando adolescente)</p> <p>() Criança/adolescente com deficiência</p> <p>() Situação de isolamento social / fragilidade de vínculos</p> <p>() Família monoparental em situação de vulnerabilidade</p> <p>() Outro: _____</p>
<p>7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>Faz uso de medicação: () Sim () Não</p> <p>Se sim, qual(is): _____</p> <p>Possui diagnóstico clínico: () Sim () Não</p> <p>Qual: _____</p> <p>Possui laudo médico: () Sim () Não</p> <p>Possui professor de apoio na escola: () Sim () Não</p>
<p>8. CONTATO DE EMERGÊNCIA</p> <p>Nome: _____</p> <p>Telefone: _____ Parentesco: _____</p>



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste instrumento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Responsável técnico

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO**

Autorizo a Organização da Sociedade Civil responsável pelo projeto a coletar, utilizar e tratar os dados pessoais da criança/adolescente e de seu responsável legal exclusivamente para fins de inscrição, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Declaro estar ciente de que os dados serão tratados com confidencialidade, segurança e respeito à privacidade, sendo utilizados apenas para os fins institucionais do projeto.

Autorizo, de forma opcional, o uso de imagem da criança/adolescente para fins institucionais, educativos e de divulgação do projeto, em meios físicos ou digitais, desde que preservada sua dignidade, integridade e identidade.

() Autorizo o uso de imagem

() Não autorizo o uso de imagem

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Responsável técnico pela inscrição



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO VIII
LISTA DE PRESENÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CMDCA/CF**

L I S T A D E P R E S E N Ç A																																						
Projeto:	Mês :															Ano:															Assinaturas:	Ausente (A)	Presente (P)	% Presença				
	Seg	Ter	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qui											
Nº	Nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
1																																			0	0		
2																																				0	0	
3																																				0	0	
4																																				0	0	
5																																				0	0	
6																																				0	0	
7																																				0	0	
8																																				0	0	
9																																				0	0	
10																																				0	0	
11																																				0	0	
12																																				0	0	
13																																				0	0	
14																																				0	0	
15																																				0	0	
16																																				0	0	
17																																				0	0	
18																																				0	0	
19																																				0	0	
20																																				0	0	
21																																				0	0	
22																																				0	0	
23																																				0	0	
24																																				0	0	